



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 6.161, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI N.º 5.736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, DISPONDO LEANDRO HENRIQUE MENGATTO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.º 15 DA QUADRA 675, CORRIGINDO A ÁREA DO IMÓVEL

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei n.º 5.736, de 16 de dezembro de 2010, que ALTERA A LEI N.º 5.736, de 16 de dezembro de 2010, DISPONDO LEANDRO HENRIQUE MENGATTO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.º 15 DA QUADRA 675, fica alterado e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

QUADRA	LOTE	BENEFICIARIO	AREA (M²)	VALOR (R\$)
675	15	Leandro Henrique Mengatto	367,50	65.047,50

...”

Art. 2º Mantida as demais condições impostas na lei n.º 4.814, de 16 de outubro de 2000, revoga as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Em 5 de novembro de 2014

Prefeitura Municipal de Frutal
127 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES